



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE
RORAIMA - CREA-RR**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROCESSO N.º 074/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2011**

TIPO
MAIOR DESCONTO SOBRE A COMISSÃO NO FATURAMENTO DAS PASSAGENS

DATA/HORÁRIO
12/05/2011 ÀS 09:00 H

Este Caderno contém instruções e condições para a participação na licitação supramencionada, sendo composto de: Edital de Licitação, Anexos, Minuta do Contrato.

BOA VISTA, 07 DE ABRIL DE 2011.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

EDITAL

LICITAÇÃO MEDIANTE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/11

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA – CREA-RR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS, torna público, para ciência dos interessados, que às 09h00min do dia 12 de maio de 2011, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil que se segue, na sala de reuniões da CPLC/CREA-RR, situada na Avenida Capitão Ene Garcez, 402, Centro, em Boa Vista-RR, será realizada a licitação acima epigrafada, do tipo menor preço global, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas complementares, bem como pelas condições constantes do presente Edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação compreende: Aquisição de equipamentos de informática, para atender o Projeto PRODAFISC-2010, em conformidade com Anexo I o qual faz parte integrante deste edital

1.2. O tipo será "**menor preço global**"

1.3. O valor máximo aceito pelo CREA-RR, para o objeto desta licitação, é de R\$45.916,63 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos).

II - DO ESTUDO E CONFERÊNCIA PRELIMINAR.

2.1. Compete à licitante fazer minucioso estudo deste instrumento e de toda a documentação técnica fornecida pela CPLC/CREA-RR para a execução do objeto do presente Edital, solicitando esclarecimento ou apontando falhas, sempre por escrito, à Comissão Setorial de Licitação do CREA-RR, situado a Avenida Capitão Ene Garcez, 402, Centro, em Boa Vista-RR, no horário de 07h30min às 13h30min, podendo, também, fazê-lo via e-mail crearr@crearr.org.br até 03 (três) dias úteis antes da entrega dos envelopes, devendo a CPLC/CREA-RR responder até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação.

2.2. A não comunicação referida no subitem anterior implicará na anuência de que a documentação foi julgada perfeita, não cabendo à licitante nenhuma reivindicação posterior, com base na imperfeição da dita documentação, que explicita o real conteúdo constituinte do objeto deste Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

2.3. À todas as empresas que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento das comunicações e suas respectivas respostas, as quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

III - DO IMPEDIMENTO

3.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de seu objeto e do fornecimento de bens a ele necessários o servidor do CREA-RR.

3.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio;

IV - DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. Cada licitante, com exceção de titular ou sócio-gerente, apresentar-se-á com representante devidamente credenciado, através de procuração ou carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado, inclusive quanto à desistência e interposição de recurso, conforme ANEXO I, constante deste Edital, com assinatura reconhecida em cartório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não desqualificará a licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura dos ENVELOPES.

4.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

V - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, cada interessado em participar da presente licitação deverá entregar à CPLC/CREA-RR:

- a) O envelope nº 01 contendo os Documentos de Habilitação;
- b) O envelope nº 02 contendo a Proposta de Preços.

5.2. Os documentos constantes do ENVELOPE 01 e do ENVELOPE 02 deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final Termo de Encerramento, conforme ANEXO II, constante deste Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

5.2.1. Os documentos constantes dos ENVELOPES quando expedidos pela licitante deverão ser digitados, datados, fazendo referência ao Edital e ao seu objeto, sem rasura e apresentados em original.

5.2.2. Os documentos dos ENVELOPES quando expedidos por órgão público ou privados, serão apresentados em cópia autenticada em cartório ou cópia simples, neste caso acompanhado dos originais, para conferência pela Comissão, **até 02 (dois) dias antes da data da licitação.** Não serão aceitas cópias em fax.

VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A documentação exigida para habilitação dos interessados deverá ser colocada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa, o nome da licitante e o seguinte texto:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DE RORAIMA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/11
ABERTURA EM: 12/05/11 às 09:00 H.

6.1.1. A interessada que comparecer ao local após o horário fixado no item 6.1 decairá do direito de participar da licitação.

6.2. A documentação que deverá estar contida no ENVELOPE 01 corresponde a “1ª FASE / HABILITAÇÃO” que, atendendo ao disposto no Art. 27 da Lei 8.666/93, consistirá de:

6.2.1. Documento H-1

Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, com validade na data da licitação. Na ausência do CRC deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

6.2.2. Documento H-2

Declaração de Inexistência de fatos impeditivos supervenientes a emissão do CRC, conforme ANEXO III, constante deste Edital;

6.2.3. Documento H-3

Em se tratando de sociedades comerciais deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4. Documento H-4

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação;

6.2.5. Documento H-5

Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo INSS, com validade na data da licitação;

6.2.6. Documento H-6

Certidões de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da empresa, com validade na data da licitação.

6.2.6.1. Para a comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.7. Documento H-7

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte” deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- a) Ativo Circulante;
- b) Realizável a Longo Prazo;
- c) Ativo Total;
- d) Passivo Circulante;
- e) Exigível a Longo Prazo.

LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante (PC) + Exigível a Longo Prazo (ELP)}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

$$\text{IPL} = \frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{PL}} = 2,0$$

Serão inabilitadas as empresas que apresentarem os índices econômicos, conforme acima calculados em desacordo com qualquer um dos índices abaixo citados:

$$\text{ILC} \geq 2,0 \quad \text{ILG} \geq 2,0 \quad \text{GE} \leq 2,0 \quad \text{IPL} \leq 2,0$$

6.2.8. Documento H-8



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.2.9. Documento H-9

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme **Anexo - VII**, constante deste Edital.

6.2.10. Documento H-10

Declaração de que não mantém em seu quadro de funcionários menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei **9.854/99** e Art. 7º - XXXIII da Constituição Federal. Conforme **Anexo - VI**, constante deste Edital.

Os documentos emitidos via internet deverão ser apresentados em original Colorido.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A PROPOSTA deverá ser apresentada em envelope lacrado, o qual conterá na parte externa o nome da licitante e o seguinte texto:

7.2. A PROPOSTA deverá obedecer às especificações deste Edital, bem como as recomendações abaixo:

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E
AGRONOMIA DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TOMADA DE PREÇOS N.º 02/11
ABERTURA EM: 12/05/11 às 09:00 H

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo o percentual de desconto, o prazo de validade da PROPOSTA, não



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura, bem como, nome do Banco, número da Agência e Conta Corrente da licitante, conforme ANEXO VI, constante deste Edital;

- b) Declaração expedida pela licitante de total conhecimento e aceitação das condições estipulados neste Edital, conforme ANEXO VII, constante deste Edital;

VIII - DO PROCEDIMENTO:

8.1. Na presença das licitantes e demais pessoas que queiram assistir a reunião, a CPLC/CREA-RR procederá ao recebimento e a abertura dos ENVELOPES 01 e 02, processando-se de acordo com o disposto no art. 43 e seus parágrafos da Lei 8.666/93, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias para o completo exame da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, dando prévia ciência a todas as licitantes das datas que designar, lavrando-se atas de todas as etapas e ocorrências da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão e pelas licitantes que participarem da reunião.

8.2. Após a entrega dos ENVELOPES 01 e 02 à CSL/SEINF, não será admitida a inclusão posterior de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente dos mesmos, exceto no caso de interesse da CPLC/CREA-RR, quando então será permitida a requisição de justificativas pertinentes, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

8.4. O conteúdo dos ENVELOPES 01 e 02 serão analisados, conferidos e corrigidos pela CPLC/CREA-RR, que determinará se os mesmos estão completos e de acordo com as exigências deste Edital.

8.5. O critério da Comissão Setorial de Licitação poderá ser relevado erro ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

IX - DA HABILITAÇÃO/1ª FASE

9.1. No ato público descrito no subitem 8.1 serão abertos os ENVELOPES n. 01, onde serão conhecidos e rubricados pela CPLC/CREA-RR e representantes das licitantes, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, conferida a inviolabilidade dos Envelopes com as PROPOSTAS.

9.2. Será considerada habilitada a licitante que atender integralmente os termos e condições do subitem 6.2. deste Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

9.3. Do resultado da 1ª FASE será dado conhecimento as licitantes, abrindo-se prazo para recurso. Havendo renúncia expressa do direito ao prazo recursal, quanto ao resultado da Habilitação, por parte de todos os representantes das licitantes, proceder-se-á a abertura das PROPOSTAS.

9.4. Após a fase de habilitação não caberá desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPLC/CREA-RR.

X – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/2ª FASE

10.1. Abertos os ENVELOPES n. 2, serão conhecidos e rubricados pela CPLC/CREA-RR e representantes as Propostas de Preço das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo para interpor recurso ou mediante assinatura do Termo de Desistência do Recurso pelas licitantes, conforme previsto no item 9.3 deste Edital;

10.2. A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela CPLC/CREA-RR conforme subitem 1.3 deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;

10.3. A classificação obedecerá ao princípio do maior desconto sobre a comissão no faturamento das passagens nos termos do inciso I, §1º do art. 45, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.3.1. Será classificada em 1º (primeiro) lugar, a licitante que oferecer o maior desconto;

10.4. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação inominada por “Empate Ficto”.

10.4.1. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderão apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA

enquadrem na hipótese do subitem 8.4, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 10.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- d) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão de Licitação, para apresentar nova proposta no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de preclusão;
- e) Na hipótese de não-contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto no subitem 10.4 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.5. O critério de desempate nesta licitação será, obrigatoriamente, o sorteio, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. O resultado do julgamento, caso não seja divulgado na sessão de abertura das propostas, mediante comunicação direta às licitantes habilitadas e lavrado em ata, será publicado na Imprensa Oficial.

XI. DA CORREÇÃO DE ERROS DAS PROPOSTAS

11.1. Para a correta observância das disposições do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93, a Comissão, como estabelecido no § 3º, do art. 43, do mesmo diploma legal, poderá determinar diligência para apuração (ões) do(s) preço(s) proposto(s) pela(s) licitante(s);

11.2. As propostas consideradas classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação e Compras, quanto a erros aritméticos, na sua computação ou em seu somatório. Os erros serão corrigidos pela Comissão Setorial de Licitação da seguinte maneira:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismos e por extenso estes últimos prevalecerão;

11.3. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Setorial de Licitação de acordo com o procedimento acima para correção de erros e deverá ser considerado como aceito.

XII - DOS RECURSOS:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

12.1. Todas as decisões da CPLC/CREA-RR serão lançadas em ata e provocarão os recursos administrativos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, os quais serão recebidos e processados nos termos ali descritos.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. Concluído o julgamento e a classificação das PROPOSTAS, a CPLC/CREA-RR indicará a vencedora e remeterá o resultado da licitação à autoridade competente, que deliberará quanto à homologação e adjudicação global do objeto licitado à licitante classificada em primeiro lugar.

XIV - DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Homologada a licitação, a adjudicatária ficará notificada para assinar o contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no subitem 22.1 deste Edital.

14.2. Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79 inc. I, da Lei 8.666/93.

15.2. Na hipótese de inadimplência contratual, reconhecida pelo Senhor Presidente do CREA-RR, o CREA-RR poderá convocar a licitante que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem a empresa contratada.

XVI- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS:

16.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, após a recebimento do equipamento licitado.

XVII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. O equipamento deverá ser entregues na sede do CREA-RR, sito na avenida Capitão Ene Garcez nº 402, Centro, Boa Vista-Roraima.



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1. Caso a empresa adjudicatária se recuse a prestar a garantia ou a assinar o contrato no prazo indicado, estará sujeita à pena de suspensão do direito de licitar com o CREA_RR, pelo período de até 02 (dois) anos, incorrendo, ainda, na multa prevista no subitem 22.3 deste Edital.

18.2. Pelas demais inobservâncias das normas editalícias, bem como do Contrato a ser celebrado, por prática de irregularidades ou por omissão na execução do objeto do presente Edital, a adjudicatária contratada ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato.

18.3. Além das penalidades citadas, a adjudicatária ficará sujeita ao cancelamento de seu CRC, junto ao órgão expedidor e, no que couberem às demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

XIX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com a execução do objeto deste Edital, correrão por conta do Programa 4.1.20.04 - Computadores e sistemas de informática

XX – FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não será levado em consideração qualquer documento remetido via postal, e-mail ou fax, que se destine a participação nesta licitação.

21.2. Nenhuma responsabilidade pode ser imputada ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima, pelo uso indevido, por parte da empresa adjudicatária, de técnica ou produtos que sejam privativos de terceiros por força de registro de patente.

21.3. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Minuta do Contrato
- b) Anexos de I a VIII



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

21.4. Os interessados poderão adquirir os anexos deste edital, no horário de expediente, na CPLC/CREA-RR, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento.

21.5. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do respectivo Contrato, independente de transcrição.

21.6. O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, alterar a quantidade do objeto do presente Edital, assim como pedir novos detalhes em consequência das propostas apresentadas, sem que por qualquer desses motivos possam as licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.

21.7. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade administrativa responsável e de acordo com o que dispuserem as normas em vigor.

21.8. O Foro da cidade de Boa Vista capital do Estado de Roraima será competente para dirimir questões oriundas deste Edital, renunciado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista - RR, 26 de abril de 2011.

Eng. Civil Francisco de Assis Resende
Coordenador CPLC/CREA-RR



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE RORAIMA – Crea-RR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.929.034/0001-90, com sede na Av. Cap. Ene Garcez, 402 – Centro, Boa Vista - RR, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Presidente;

CONTRATADO:

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento as necessidades do Setor de Fiscalização, em conformidade com Anexo I do EDITAL CARTA CONVITE Nº.: 001/2011 PROCESSO 142/10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação, pela CONTRATADA, da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor total deste contrato é de R\$ ()

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, apresentada a comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Parágrafo segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Parágrafo terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta do seguinte recurso de dotação orçamentária própria do CONTRATANTE: 4.1.20.04 - Computadores e sistemas de informática.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo como termo final o trigésimo dia após a emissão do respectivo empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do equipamento, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) emplacamento e seguro obrigatório;
- h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2- responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do veículo novo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.3- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao equipamento, e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do veículo novo;

1.4- usar tão-somente instrumentos e ferramentas recomendados pelo fabricante do equipamento durante as manutenções preventivas e corretivas;

1.5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o equipamento, se este apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção preventiva e/ou corretiva ou de peças empregadas;

1.6 - substituir qualquer peça do equipamento encaminhado para manutenção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

1.7 - apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à manutenção;

1.8 - comunicar a Secretaria da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.9 - substituir o equipamento, se no período de 30 (trinta) dias apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

1.10 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.11 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.12 - manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.13 - comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA

1.14 - manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Convite nº 005/2009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.2 - assumir a responsabilidade pelo prejuízo causado ao equipamento em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso e negligência de terceiros;

1.2.1 - em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;

1.3 - sustar o recebimento dos equipamentos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita;

1.4 - solicitar a substituição do equipamento se no período de 30 (trinta) dias apresentarem defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela constante necessidade de manutenção corretiva;

1.5 - supervisionar a entrega do equipamento e a assistência técnica, por intermédio da Secretaria da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

A entrega do equipamento será fiscalizada e supervisionada por servidor designado pelo CONTRATANTE, que anotará em livro próprio as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da CONTRATADA em saná-las.

Parágrafo primeiro - Caso o equipamento não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa CONTRATADA o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pela Presidência, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RORAIMA

- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor do bem não substituído/corrigido;**
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem parágrafo primeiro:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

Parágrafo segundo - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo terceiro - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo quarto - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o edital do Convite nº 05/2009, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista, do Estado de Roraima, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual,

depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2011.

CREA-RR

Testemunhas:

.....
NOME:
C.P.F.:

.....
NOME:
C.P.F.:

Visto:
Geórgida Fabiana Costa
Procuradora do Crea-RR
OAB 287-B-RR



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, *em papel impresso da empresa*)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Comissão Permanente de Licitação e Compras
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Roraima .
BOA VISTA-RR

REF: APRESENTA REPRESENTANTE DA EMPRESA

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão)
.....portador(a) da Cédula de Identidade nº, para representar esta Empresa
na sessão de abertura dos envelopes de nºs 1 e 2, correspondentes, respectivamente, à 1ª FASE /
HABILITAÇÃO e a 2ª FASE / PROPOSTA, da licitação nº T.P. 01/2011, destinada à
aquisição de passagens aéreas, **no município de xxxxxxxxxxxx/RORAIMA**, que está
autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no
certame.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO II

TERMO DE ENCERRAMENTO

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº ____/2009, que esta documentação/proposta de preços possui folhas numeradas de _____ a _____ incluindo este termo.

Boa Vista – RR, ____/____/2011

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na
forma e na íntegra, *em papel impresso*
da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, Edital de n.º TP.0XX/2009, destinado à
XX, no município de
XXXXXXXXXXXX/RR, assim como que está ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências
posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

*(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na
íntegra, em papel impresso da empresa)*

.....
(Local e data)

À
Comissão Permanente de Licitação e Compras.
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE
RORAIMA / CREA-RR
BOA VISTA-RR
REF.: LICITAÇÃO Nº TP.02/2011.

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta
paraXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor da proposta
- Prazo de validade: (.....) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Responsável Legal:

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ N° _____, Declara em atendimento ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n° _____/2011, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital.

Boa Vista – RR, _____/_____/2011.

**Assinatura e Carimbo de identificação do
Representante Legal de empresa.**



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

*(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º
4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na
forma e na íntegra, em papel impresso da
empresa)*

DECLARAÇÃO

REF.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º
....., sediada (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade n.º e do CPF n.º DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações
legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

ANEXO VIII

Carta Convite nº .: 06/11

RUBRICA II

Item	Qtde	Equipamento	Especificação Básica
01	1	Copiadora Multifuncional	Modelo Copiadora Copiadora/Impressora Copiadora/Impressora/Scanner Funções padrão Cópia Cópia, Impressão Cópia, E-mail, Ativação de fax de Internet, Ativação de servidor de fax de rede, Impressão, Digitalização Conectividade 10/100BaseTX Ethernet 10/100BaseTX Ethernet Memória do dispositivo (padrão/máx) 128 MB / 768 MB 1 GB / 1.25 GB 1 GB / 1.25 GB Velocidade de impressão até 45 ppm / até 55 ppm até 45 ppm / até 55 ppm até 45 ppm / até 55 ppm Destino da digitalização Digitalização de rede, Digitalizar para desktop, Digitalização para email, Digitalizar para página inicial, Digitalizar para caixa de correio Funções opcionais Fax (uma/duas linhas) Fax (uma/duas linhas) Fax (uma/duas linhas)
02	5	Trena Óptica	Amplitude de Medição: 0,05 a 50m ou superior Mira Laser Display Digital

RUBRICA III

Item	Qtde	Equipamento	Especificação Básica
01	3	Disco Rígido Externo	1 Case Para HD 3,5' 1 HD 3,5' SATA, 1 TB, 7200 RPM 1 Cabo USB 1 Fonte alimentação
02	1	Gravador de Áudio Digital Portátil	Gravador de CD embutido e Kit de Ferramentas de Masterização. 8 pistas simultâneas para playback com 8 pistas virtuais cada, totalizando 64 pistas de gravação. 2 pistas de gravação podem ser gravadas simultaneamente. 2 entradas XLR com phantom power, mais uma entrada 1/4" e uma RCA além de saída digital ótica. Correção de afinação vocal, chorus, delay, reverb, EQ, Gerador de grooves programável com 294 patterns mais função Tone Load para criação de grooves customizados. Microfone embutido com captação de alta qualidade para registro imediato. Finalização direta em CD de audio. Porta USB para backup de dados para computador e importação/ exportação de arquivos tipo wave.
03	1	Impressora Fiscal	Método de impressão linha de pontos térmicos Densidade de impressão 8 pontos/mm - 203 dpi (dots per inch) na horizontal e na vertical



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

			<p>Espaçamento entre linhas 0,125 mm Velocidade de impressão 80 mm/s (máx. para modo texto) Veloc. de avanço de papel 24 lps Largura máx. de impressão 72 mm Nº de caracteres por linha 24, 32, 48, 64 Conjunto de caracteres Code Page 437, 850, 858 e 860 Modos de impressão: Normal 48 / Condensado 64 Tipo do papel Bobina de papel térmico 1 via. Largura do papel 79,5 +/- 0,5 mm Diâmetro externo da bobina 65 mm (máx.) Buffer de recepção 1k Bytes Interfaces 1 USB 1.1 on board (usuário) Mecanismo de impressão 80 km Guilhotina 1,5 milhões de cortes MTBF 360.000 horas Ruído 53 dB (máx.) 6Alimentação Externa 95 a 240 Vac @ 50 , 60 Hz – Fonte externa</p>
04	1	Impressora Portátil	<p>Velocidade de impressão preto (rascunho, A4) Até 22 ppm Velocidade de impressão cor (rascunho, A4) Até 18 ppm Qualidade de impressão preto (ótima) Até 1200 x 1200 dpi renderizados (se imprimir a partir de um computador) Qualidade de impressão cor (ótima) Até 4800 dpi otimizados se imprimir a partir de um computador e 1200 dpi de entrada Ciclo de trabalho (mensal, A4) Até 500 páginas Conectividade padrão 1 USB (2.0), 1 USB (1.0), 1 PictBridge, 2 slots para cartões de memória, 1 Bluetooth Dimensões do produto (L x P x A) 340 x 185 x 81 mm Peso do produto 2.27 kg</p>
05	4	Leitor Óptico para Código de Barras	<p>Operação Manual Resolução: 01,25m Luminosidade: Solar 1000 Lux e ambiente 3000 Lux Comprimento do Cabo: 1,5m Sensor Óptico: CCD Linear 2.048 pixel</p>
06	4	Palmtop (Computador de mão)	<p>Sistema Operacional: Palm OS® Garnet 5.4 Memória: 128MB (100MB de espaço real disponível) Processador: Intel de 312 MHz Tela: 320 x 480 colorida, sensível a toque, com mais de 65.000 cores Visualização vertical e horizontal Tecnologia sem fio: Wi-Fi 802.11b Bluetooth® 1.1 Áudio: Alto falante, Conector para fone de ouvido estéreo de 3.5mm (vendido separadamente) Slot para cartão de expansão: Suporta cartões MultiMediaCard, SD e SDIO de até 2GB Bateria: Recarregável, de íons de Lítio e de longa duração</p>
07	2	Roteador Wireless	<p>Padrão de rede: 802.3, 802.3u, 802.11b, 802.11g e 802.11n Segurança de dados: Wireless: QSS (Quick Security Setup),</p>



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE RORAIMA**

			criptografia WEP (64/128/152-bit), WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK, TKIP/AES e listas de controle de acesso; Velocidade de transmissão: Rede Sem fios 300Mbps Rede Ethernet: LAN/WAN 10/100Mbps Antena: 3dBi cada, omni-direcionais destacáveis com conector RSMA
08	2	Scanner profissional	Tipo de Scanner: De mesa, alimentador automático de documentos Comunicação: USB 2.0 de alta velocidade Resolução Ótica: até 600dpi Profundidade de Bits: 48 bits Tamanho máx. digitalização: 216 x 356 mm Voltagem: bivolt Dimensões aproximadas: 62,5x41,5x26,5cm Peso líq. aproximado: 15kg Garantia do fornecedor: 12 meses
09	1	Servidor de Rede	Processador Intel Quad-Core Xeon E5504 (2.0GHz) Suporta 2 processadores Cache Processador L3: 4MB, Memória 8 GB(2 x 2GB) PC3-1600R DDR3-1333 RDIMM 1 placa rede 10/100/1000 Mbps Controladora: Smart Array P410i/256MB SATA/SAS (Raid 0/1/1+0/5) 2x HD 500 GB 3G SATA HOT-PLUG3,5" 7.2K (suporta até 6 discos) 1x DVD-RW Fonte de 460W com redundância standard (possui fonte redundante) Tipo Torre Teclado e Mouse Porta USB: 08 Slot PCI: 1 Slot PCI-X: Não Slot PCI Express (PCI-E): 3

Valor do orçamento por extenso.

Validade da Proposta: ___ dias corridos

Prazo de entrega: _____

Forma de pagamento: _____

Dados Bancários: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade, Estado, data, mês e ano.